



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1061 / 87

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar na importância de CZ\$ 6.850.000,00 (seis milhões oitocentos e cinquenta mil cruzados), para reforço de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo 1º serão compensados com anulação de importância de igual valor e nos termos do Art. 43 § 1º, ítem III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de junho de 1987.

Alcides Ramos
ALCIDES RAMOS
Prefeito

Registro fls.	79	Le.	20
Publicação:	10 de julho		
nº	959	ppp.	08
Edição de:	27.06.87		
	<i>Elisabete</i>		
	Secretaria		



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

A N E X O I

C Ó D I G O S	V A L O R E S		
	Despesa	Reforço	Amulação
Do Programa de Trabalho			
1000 - CÂMARA MUNICIPAL			
1010 . 01010012.001	3111	350.000,00	
1020 . 01070212.001	3111	800.000,00	
	3132	900.000,00	
1100 - PREFEITURA MUNICIPAL			
1130 . 03080212.001	3132	1.200.000,00	
1130 . 15824942.002	3113	2.400.000,00	
1130 . 03080332.007	3266	1.200.000,00	
1110 . 03070251.003	4110		6.850.000,0
TOTAIS		6.850.000,00	6.850.000,0